



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **14h30m do dia 02 de setembro de 2022**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça das Vitórias, Nº 37, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 98805-1187, CEP: 64.500-000, OEIRAS – Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) quadra coberta com vestiário – 220v com sapatas, na Localidade Exú – Sítio Nacional na Zona Rural do Município de Oeiras-PI, com Recursos do FNDE/FPM/recursos próprios e outras fontes.

1.2 A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No **dia 02 de setembro de 2022, às 14h30m**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

2.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por via postal, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

2.3 Se na data indicada para recebimento da “Documentação e Proposta de Preços”, não houver expediente na PMO, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação: empresários e empresas, isoladamente, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas na presente Tomada de Preços e apresentar os documentos nela exigidos;



b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

b) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparência.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

c) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI;

d.1 - Aplica-se o disposto no subitem 3.2 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

d.2 - Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.4 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.5 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;



c) Apresentar os termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa licitante.
d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.

4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.4 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de representar a empresa para todos os fins.

4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.5.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.5.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

4.5.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

5.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas seqüencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.



5.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I - Habilitação Jurídica

II - Qualificação Econômica – Financeira

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

V- Caução de 1% (um por cento) do valor previsto da obra: R\$ 11.434,46 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 8.666/93. Se em dinheiro, deverá ser depositada ou transferida para a Caixa Econômica Federal, agência 1383, Operação 006, Conta 32-4. Não serão admitidos depósitos por caixa eletrônico. Apresentar seu respectivo comprovante, junto aos documentos de habilitação, o que não impedirá a conferência do crédito, pela CPL, junto à Secretaria de Finanças do Município. A devolução da caução ocorrerá num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das propostas na conta em que foi efetuada a transferência ou depósito.

VI- Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser apresentado nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS e FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito Públicos ou Privado acompanhadas de certidões de acervo técnico ou documento equivalente, que comprove já ter a empresa ou responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro dos empregados que demonstrem a identificação do profissional e a guia do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço onde conste o nome do profissional com o visto do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da junta comercial; de certidão do CREA.
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.7.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

5.7.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.7.4 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a *apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

5.7.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

5.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelLongoPrazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

a2) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea “a1” deste subitem.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata; recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.
- c) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade Pública da Prefeitura Municipal de OEIRAS (PI), no lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade;

5.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

5.10 OUTROS DOCUMENTOS

5.10.1 - Outrossim são obrigatórios, também, os seguintes documentos para participação no certame:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência deste fato.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,



assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

- d) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo.

5.10.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior deverão:

- a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF.
- b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

5.10.3 - Os documentos referidos no Item 5.10.1, “a” a “d”, somente podem ser apresentados em originais.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

6.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

6.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

6.2– A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitados, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

d.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas do subitem imediatamente anterior deverão:

- a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.
- b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual



e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

b.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “c” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VI) abrangendo:

6.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

6.1.3.2 **Prazo de execução total das obras e serviços**, que não poderá ser superior a **06 (seis) meses** a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.1.3.4 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.1.3.5 **Composição dos Preços Unitários, bem como Planilha de Composição Analítica das Taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais Aplicados.**

6.1.3.5.1 As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

6.1.3.5.2- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.4 **Planilha de serviços e quantidades** de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMO.

6.1.5 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMO, informada no subitem 6.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.



6.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

6.1.9 **Relação de equipamento de uso da empresa**, acompanhado de **declaração** de sua efetiva disponibilidade.

6.1.10 **Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.1.11 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

6.1.11.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 6.1.11, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.11.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.11.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.12 Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.13 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

6.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.15 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

6.1.16 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI para a obra objeto desta licitação é de **R\$ 1.143.445,37 (hum milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

6.1.16.1 Não será permitido acréscimo superior ao valor estimado pela licitação nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMO.

6.1.16.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMO, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.



6.1.17 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.1.18 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **fora dos envelopes**, a documentação de credenciamento de seus respectivos representantes.

7.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

7.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

7.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

7.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para



nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

7.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

7.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

8 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.2.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMO. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

8.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMO; ou
 - valor orçado pela PMO.
- ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexecutável, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

8.4 Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 80%** (oitenta por cento) do menor valor apurado entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80% (oitenta por cento) do menor valor obtido entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, e o valor da correspondente proposta.

7.4.1 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato



8.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.

8.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;

8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

8.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.8 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

8.8.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.

8.9 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

8.10 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMO:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

9.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.



9.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. CONTRATO

10.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

10.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMO convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

10.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

10.7 O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMO.



10.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O foro do Contrato será o da Comarca de OEIRAS (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

10.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

10.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMO **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

11. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FNDE/FPM/recursos próprios e outras fontes no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

12. PAGAMENTOS

12.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

12.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

12.3 A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

12.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

12.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

12.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

12.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.



13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13.2 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

14. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

14.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

14.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

14.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



14.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

14.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PMO/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.5 ADVERTÊNCIA

15.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



15.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
 - I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - I – Não concluir os serviços contratados;
 - II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;
 - III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

15.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.



15.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMO, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

16.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

16.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17. – RESCISÃO

17.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.



- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
 - i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
 - j- Dissolução da sociedade contratada;
 - k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;
 - l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p- Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
 - r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

17.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

17.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:



I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

17.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

18.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.



18.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

18.6 A PMO poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

18.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

18.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

18.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).

18.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feiras.

18.11 A PMO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas

18.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços

ANEXO VII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas.

Oeiras-PI, 12 de agosto de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Presidente da CPL



as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMO/PI pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A PMO se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$** (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMO.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da PMO/PI relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMO/PI relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMO/PI;



9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato
- § 1º** - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMO/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMO/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- § 2º** - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMO/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FNDE/FPM/recursos próprios e outras fontes, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO/PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º



dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo à PMO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMO.

II. O presente contrato terá vigência de xxxx (**xxxxxxxx**) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (60 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (60 dias contados do recebimento provisório)

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMO.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMO, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMO ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMO de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMO ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMO:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das



partes;

- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMO, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura



Municipal de OEIRAS-PI, no cumprimento de suas atividades;

- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
 - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;



- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

22.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do



Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

22.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

22.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

22.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

23.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

23.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMO nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de OEIRAS (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OEIRAS-PI, de de 2022

.....
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ OU CIC Nº _____, sediada _____
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação
neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI /PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___[valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, ____ de ____ de ____
<Nome da empresa /instituição>

<Assinatura> _____

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO VII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							81.677,12
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	545,86	5.458,60
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	66,00	135,54	8.945,64
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	2.939,84	2.939,84
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00	5.643,61	5.643,61
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra inclusive instalação e aparelho	m²	2,52	1.153,39	2.906,54
1.6	93212	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	1.153,39	23.067,80
1.7	93207	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	1.292,64	25.852,80
1.8	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	810,03	7,97	6.455,94
1.9	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	945,00	0,43	406,35
Subtotal							

MOVIMENTO DE TERRA							
2							7.554,56
FUNDAÇÕES							
2.1							-
2.1.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m²	13,20	99,04	1.307,33
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	41,08	82,08	3.371,85
2.1.3	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	50,00	6,09	304,50
2.1.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	26,64	34,53	919,88
2.2							-
ARQUIBANCADAS							
2.2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre alvenarias)	m³	16,67	99,04	1.651,00
Subtotal							

FUNDAÇÕES							
3							52.199,24
CONCRETO ARMADO - SAPATAS							
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,18	40,14	649,47
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em lâmbus para fundações, com reaproveitamento	m²	68,15	146,41	9.977,84
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	126,45	20,67	2.639,01
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	149,82	17,89	2.680,28
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	73,64	21,68	1.596,52
3.1.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,56	817,14	5.360,44
3.2							-
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES							
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	33,82	38,90	1.315,60
3.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	m²	4,07	803,25	3.269,23
3.2.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em lâmbus para fundações, com reaproveitamento	m²	134,40	72,46	9.741,31
3.2.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	245,27	19,88	4.875,97
3.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	169,82	21,68	3.681,70
3.2.6	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,92	809,58	6.411,87
Subtotal							

SUPERESTRUTURA							
4							530.398,73
CONCRETO ARMADO - PILARES							
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	28,39	62,54	1.775,51
4.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,38	18,51	1.413,42
4.1.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,00	15,62	577,94
4.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,45	773,59	1.121,71
4.2							-
CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES							
4.2.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	47,69	114,94	5.481,49
4.2.2	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,09	20,74	1.847,73
4.2.3	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,27	18,51	171,59
4.2.4	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	58,73	23,17	1.314,43



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

4.2.5	103674	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,74	793,25	2.173,51
4.3			CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA				-
4.3.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	4,68	62,54	292,69
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,23	17,89	254,57
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,67	21,66	79,57
4.3.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,23	773,59	177,93
4.4			CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA				-
4.4.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	14,27	115,50	1.648,19
4.4.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	29,90	19,88	594,41
4.4.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,44	21,66	291,38
4.4.4	103674	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,66	793,25	682,20
4.5			CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA				-
4.5.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	10,80	51,50	556,20
4.5.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m²	37,25	326,28	12.228,43
4.5.3	97113	SINAPI	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	745,00	3,68	2.741,60
4.5.4	3637	ORSE	Armação em tela de aço Q-92 #15cm, incluso fornecimento e colocação	m²	745,00	39,40	29.353,00
4.5.5	92779	SINAPI	Barra de transferência para juntas de dilatação em aço CA-50 Ø12,5mm, com fornecimento e instalação	kg	643,46	15,62	10.050,85
4.5.6	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1m, para junta de dilatação)	m²	745,00	114,03	84.952,35
4.6			CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS				-
4.6.1	92518	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	20,04	55,52	1.112,62
4.6.2	3637	ORSE	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m²	228,16	39,40	8.989,50
4.6.3	99439	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,35	797,86	5.066,41
4.7			CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES				-
4.7.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	47,12	62,54	2.946,88
4.7.2	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,34	773,59	3.357,38
4.8			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS				-
4.8.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	25,90	64,96	1.682,98
4.9			ESTRUTURA METÁLICA				-
4.9.1	100773	SINAPI	Estrutura metálica para colunas e travamentos	kg	11.245,00	27,63	310.699,35
4.9.3	C1597	SEINFRA	Lanterim em estrutura metálica	m²	206,40	58,84	12.144,58
4.9.4	100773	SINAPI	Estrutura metálica para telhas do vestiário	kg	891,00	27,63	24.618,33
			Subtotal				-
5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL				38.402,12
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				-
5.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	177,58	74,33	13.199,52
5.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	65,12	31,12	2.026,53
5.1.3	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	14,40	1.018,01	14.659,34
5.2			ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS				-
5.2.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	114,58	74,33	8.516,73



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

Subtotal							-
-----------------	--	--	--	--	--	--	---

6								20.487,66
ESQUADRIAS								
6.1								
PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	1.115,10	3.345,30	
6.1.2	9692	ORSE	PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças	un	4,00	1.204,74	4.819,96	
6.1.3	9467	ORSE	PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 90x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso marco e dobradiças	un	2,00	1.700,09	3.400,18	
6.2								
FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.2.1	100866	SINAPI	Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3	un	2,00	367,53	735,06	
6.2.2	8773	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1	m²	0,96	233,66	224,31	
6.2.3	100705	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	6,00	89,79	538,74	
6.3								
JANELAS DE ALUMÍNIO								
6.3.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 50x50cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	0,50	839,24	419,62	
6.3.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 50x160cm, JA-2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	5,60	839,24	4.699,74	
6.4								
VIDROS								
6.4.1	C4835	SEINFRA	Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura	m²	2,70	853,98	2.305,75	
Subtotal							-	

7								129.759,38
SISTEMAS DE COBERTURA								
7.1	94210	SINAPI	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	819,82	82,50	67.635,15	
7.2	94210	SINAPI	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	165,00	82,50	13.612,50	
7.3	94210	SINAPI	Telha metálica ondulada acabamento natural, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	208,32	82,50	17.186,40	
7.4	94210	SINAPI	Telha metálica ondulada acabamento natural, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	145,78	82,50	12.026,85	
7.5	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m²	78,86	90,33	7.105,36	
7.6	94231	SINAPI	Rufo metálico	m	31,68	75,15	2.380,75	
7.7	94227	SINAPI	Calha em chapa metálica para vestiário	m	16,80	90,55	1.521,24	
7.8	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica para quadra	m	64,00	122,01	7.808,64	
7.9	C3084	SEINFRA	Pingadeira de concreto	m	33,60	14,33	481,49	
Subtotal							-	

8								13.277,15
IMPERMEABILIZAÇÃO								
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m²	202,55	65,55	13.277,15	
Subtotal							-	

9								36.211,77
REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								
9.1								
REVESTIMENTO INTERNO								
9.1.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede interna com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	197,74	5,22	1.032,20	
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	197,74	34,40	6.802,26	
9.1.3	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa traço 1:3 (cal e areia fina), espessura 0,5cm	m²	33,98	27,39	930,71	
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30x40cm - inclusive rejunte - aplicadas à altura inteira das paredes	m²	99,36	96,26	9.564,39	
9.2								
REVESTIMENTO EXTERNO								
9.2.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede externa com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	243,15	9,41	2.289,04	
9.2.2	87792	SINAPI	Massa única ou emboço para fachada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	m²	243,15	42,66	10.372,78	
9.3								
REVESTIMENTO TETO								
9.3.1	96116	SINAPI	Forno de PVC, inclusive estrutura de fixação	m²	56,15	92,99	5.221,39	
Subtotal							-	



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
10			PAVIMENTAÇÃO				9.317,35
10.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	58,15	47,17	2.742,94
10.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 cm x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	58,15	76,82	4.467,08
10.3	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	0,86	129,92	111,73
10.4	94963	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m²	1,82	597,37	1.087,21
10.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	5,55	155,28	908,39
Subtotal							-
11			PINTURAS E ACABAMENTOS				61.367,08
11.1	C2475	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	47,12	156,59	7.378,52
11.2	100751	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	m²	301,08	43,38	13.060,85
11.3	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m²	301,08	24,41	7.349,36
11.4	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m²	964,82	23,82	23.458,41
11.5	102504	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	275,60	9,58	2.640,25
11.6	88485	SINAPI	Emassamento com fixamento de parede para pintura PVA	m²	68,76	11,85	814,81
11.7	2285	ORSE	Pintura PVA, 2 demãos	m²	88,76	18,85	1.296,13
11.8	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico para grafiato	m²	243,15	2,81	683,25
11.9	88423	SINAPI	Pintura texturizada acrílica (grafiato)	m²	243,15	19,27	4.685,50
Subtotal							-
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				8.385,21
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				-
12.1.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	38,90	6,54	254,41
12.1.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm	m	35,76	23,10	826,06
12.1.3	89504	SINAPI	Curva PVC 45° soldável Ø 50mm	un	4,00	26,62	106,48
12.1.4	89489	SINAPI	Curva PVC 90° soldável Ø 25mm	un	22,00	8,58	188,76
12.1.5	89503	SINAPI	Curva PVC 90° soldável Ø 50mm	un	8,00	30,75	246,00
12.1.6	90373	SINAPI	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	un	18,00	17,36	312,48
12.1.7	89617	SINAPI	Tê PVC soldável 25mm	un	10,00	7,52	75,20
12.1.8	89625	SINAPI	Tê PVC soldável 50mm	un	8,00	26,70	213,60
12.1.9	89627	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 50mm x 25mm	un	6,00	24,99	149,94
12.1.10	89385	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm x 3/4"	un	8,00	8,43	67,44
12.1.11	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável longa 50mm x 25mm	un	4,00	21,68	86,72
12.2			REGISTROS E OUTROS				-
12.2.1	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	6,00	86,14	516,84
12.2.2	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 2"	un	4,00	205,58	822,32
12.2.3	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø 3/4"	un	8,00	125,62	1.004,96
12.2.4	89429	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø25mm x 3/4" com bolsa-rosca para registro	un	8,00	5,41	43,28
12.2.5	89553	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø32mm x 1" com bolsa-rosca para registro	un	12,00	6,68	80,16
12.2.6	89610	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø60mm x 2" com bolsa-rosca para registro	un	8,00	26,29	210,32
12.2.7	94788	SINAPI	Adaptador PVC soldável longo Ø60mm x 2" com flange para caixa d'água	un	4,00	107,97	431,88
12.2.8	88884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" x 30cm	un	10,00	10,84	108,40
12.2.9	102609ADAP	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L	un	1,00	2.639,96	2.639,96
Subtotal							-
13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				7.016,92
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	24,88	22,05	544,19
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	9,50	33,65	319,68
13.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	28,58	65,03	1.858,56
13.4	89728	SINAPI	Curva curta PVC 90° Ø 40mm	un	6,00	12,89	77,34
13.5	89811	SINAPI	Curva curta PVC 90° Ø 100mm	un	18,00	43,30	779,40
13.6	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	5,00	8,28	41,40
13.7	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1 1/2"	un	10,00	11,97	119,70



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

13.8	89783	SINAPI	Junção PVC simples 40mm, soldável	un	6,00	14,33	85,98
13.9	89709	SINAPI	Raio Sifonado PVC soldável, 100mm x 40mm	un	8,00	17,13	137,04
13.10	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x150x50mm	un	6,00	99,33	595,98
13.11	97897	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	5,00	491,53	2.457,65

Subtotal

14			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				9.073,05
-----------	--	--	-----------------------------------	--	--	--	-----------------

14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				-
-------------	--	--	-------------------------------------	--	--	--	----------

14.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm	m	104,40	37,62	3.927,53
--------	-------	--------	--------------------	---	--------	-------	----------

14.1.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm	un	20,00	29,98	599,60
--------	-------	--------	-------------------	----	-------	-------	--------

14.2			ACESSÓRIOS				-
-------------	--	--	-------------------	--	--	--	----------

14.2.1	4283	ORSE	Raio hemisférico de ferro fundido Ø 100mm (tipo abacaxi)	un	12,00	51,14	613,68
--------	------	------	--	----	-------	-------	--------

14.2.2	97897	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	8,00	491,53	3.932,24
--------	-------	--------	-----------------------------------	----	------	--------	----------

Subtotal

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS				17.510,51
-----------	--	--	------------------------------------	--	--	--	------------------

15.1	88888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	6,00	610,93	3.665,58
------	-------	--------	--	----	------	--------	----------

15.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	6,00	423,71	2.542,26
------	-------	--------	---	----	------	--------	----------

15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	165,80	1.114,80
------	-------	--------	--------------------------------------	----	------	--------	----------

15.4	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2,00	164,47	368,94
------	-------	--------	---	----	------	--------	--------

15.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação	un	2,00	164,46	328,92
------	-------	---------	--	----	------	--------	--------

15.6	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa	un	8,00	81,80	654,40
------	-------	--------	--	----	------	-------	--------

15.7	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	1,00	156,87	156,87
------	-------	--------	---	----	------	--------	--------

15.8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas	un	8,00	118,05	944,40
------	--------	--------	---	----	------	--------	--------

15.9	95544	SINAPI	Papeleira Metálica	un	8,00	86,87	521,22
------	-------	--------	--------------------	----	------	-------	--------

15.10	4287	ORSE	Dispenser Toalha	un	4,00	59,04	236,16
-------	------	------	------------------	----	------	-------	--------

15.11	12511	ORSE	Dispenser papel higiênico tipo rolo	un	2,00	63,68	127,36
-------	-------	------	-------------------------------------	----	------	-------	--------

15.12	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	6,00	67,62	405,72
-------	-------	--------	---	----	------	-------	--------

15.13	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	un	2,00	1.232,86	2.465,72
-------	--------	--------	-------------------------------	----	------	----------	----------

15.14	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	403,58	2.421,48
-------	--------	--------	--	----	------	--------	----------

15.15	100867	SINAPI	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	4,00	389,17	1.556,68
-------	--------	--------	--	----	------	--------	----------

Subtotal

16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				904,06
-----------	--	--	--	--	--	--	---------------

16.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	2,00	285,55	571,10
------	--------	--------	--------------------	----	------	--------	--------

16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	37,73	75,46
------	-------	--------	---	----	------	-------	-------

16.3	102513	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	2,00	45,99	91,98
------	--------	--------	---	----	------	-------	-------

16.4	12688	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	4,00	41,38	165,52
------	-------	------	--	----	------	-------	--------

Subtotal

17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				29.702,95
-----------	--	--	-----------------------------------	--	--	--	------------------

17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				-
-------------	--	--	-------------------------------	--	--	--	----------

17.1.1	101878	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 18 disjuntores	un	1,00	837,14	837,14
--------	--------	--------	---	----	------	--------	--------

17.1.2	101946	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	178,33	178,33
--------	--------	--------	-------------------	----	------	--------	--------

17.1.3	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	7,00	16,34	114,38
--------	-------	--------	--	----	------	-------	--------

17.1.4	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	8,00	18,30	146,40
--------	-------	--------	--	----	------	-------	--------

17.1.5	93658	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	2,00	28,59	57,18
--------	-------	--------	---------------------------------------	----	------	-------	-------

17.1.6	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	9,00	518,15	4.663,35
--------	-------	---------	--------------------------------------	----	------	--------	----------

17.1.7	9042	ORSE	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	4,00	118,94	475,76
--------	------	------	---	----	------	--------	--------

17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				-
-------------	--	--	---------------------------------	--	--	--	----------

17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	m	19,80	9,75	193,05
--------	-------	--------	--	---	-------	------	--------

17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm	m	21,89	12,88	275,03
--------	-------	--------	--	---	-------	-------	--------

17.2.3	91866	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø20mm (1/2")	m	5,00	8,37	41,85
--------	-------	--------	---	---	------	------	-------



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

17.2.4	91867	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø25mm (3/4")	m	113,35	10,21	1.157,30	
17.2.5	91868	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø32mm (1")	m	17,54	14,36	251,87	
17.2.6	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø50mm (1.1/2")	m	7,02	18,43	129,38	
17.2.7	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø60mm (2")	m	23,10	27,47	634,56	
17.2.8	95811	SINAPI	Condutele em PVC tipo LB de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	18,17	90,85	
17.2.9	95814	SINAPI	Condutele em PVC tipo TB de 3/4", inclusive acessórios	un	10,00	21,88	218,80	
17.2.10	95817	SINAPI	Condutele em PVC tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	38,25	191,25	
17.2.11	8441	ORSE	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	75,00	6,51	488,25	
17.2.12	12140	ORSE	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	16,00	6,80	108,80	
17.2.13	93018	SINAPI	Curva 135° PVC rosca 1 1/2"	un	2,00	23,36	46,72	
17.2.14	91887	SINAPI	Curva 90° PVC curta rosca 1/2"	un	1,00	9,41	9,41	
17.2.15	91887	SINAPI	Curva 90° PVC longa rosca 1/2"	un	1,00	9,41	9,41	
17.2.16	93018	SINAPI	Curva 90° PVC rosca 1 1/2"	un	2,00	23,36	46,72	
17.2.17	91874	SINAPI	Luva PVC rosca 1/2"	un	2,00	5,01	10,02	
17.2.18	91875	SINAPI	Luva PVC rosca 3/4"	un	18,00	6,85	119,70	
17.2.19	91876	SINAPI	Luva PVC rosca 1"	un	4,00	8,78	35,12	
17.2.20	93013	SINAPI	Luva PVC rosca 1 1/2"	un	5,00	15,26	76,30	
17.2.21	91941	SINAPI	Caixa de PVC 4x2	un	16,00	10,87	173,72	
17.2.22	91937	SINAPI	Caixa octogonal de PVC 3x3	un	9,00	12,18	109,62	
17.3			CABOS E FIOS CONDUTORES			-	-	
17.3.1	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	519,26	5,08	2.637,84	
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	179,61	8,41	1.510,52	
17.3.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em pvc/70°C, camada de proteção em pvc, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	99,42	11,56	1.149,30	
17.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS			-	-	
17.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	2,00	35,12	70,24	
17.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	un	1,00	38,13	38,13	
17.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	un	1,00	29,78	29,78	
17.4.4	92023	SINAPI	Interruptor simples com tomada universal 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	2,00	52,57	105,14	
17.4.5	C2288	SEINFRA	Placa cega de PVC 4x2	un	8,00	9,25	74,00	
17.4.6	97586	SINAPI	Luminárias 2x40W de sobrepor completa	un	9,00	123,57	1.112,13	
17.4.7		CPU	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil emamado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W	un	20,00	604,43	12.088,60	
Subtotal								-

18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				19.366,36	
18.1	96985	SINAPI	Haste tipo coopenweld 5/8" x 2,40m	un	6,00	120,32	721,92	
18.2	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00	405,33	405,33	
18.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	21,00	85,89	1.799,49	
18.4	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	120,00	113,09	13.570,80	
18.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	11,40	18,43	210,10	
18.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	18,00	82,08	1.477,44	
18.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	18,00	34,53	621,54	
18.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6,00	55,62	333,72	
18.9	7928	ORSE	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35 mm²	un	6,00	6,30	37,80	
18.10	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	6,00	25,07	150,42	
18.11	7928	ORSE	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	un	6,00	6,30	37,80	
Subtotal								-



Prefeitura Municipal de Oeiras

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Preço base: Sinapi Maio/2022 com desoneração

Estado: Piauí

Planilha Orçamentária

31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas				
--	--	--	---	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	----------------	-------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				67.328,03
19.1			GERAL				
19.1.1	102253	SINAPI	Bancadas e divisórias em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	2,10	1.021,90	2.145,99
19.1.2	102253	SINAPI	Banco em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	4,35	1.021,90	4.445,27
19.1.3	103769	SINAPI	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	un	1,00	5.459,82	5.459,82
19.1.4	25398	SINAPI - INSUMO	Conjunto metálico de travessas para futsal, inclusive redes	un	1,00	6.873,67	6.873,67
19.1.5	25399	SINAPI - INSUMO	Conjunto metálico de travessas para vôlei, inclusive redes	un	1,00	4.172,92	4.172,92
19.1.6	99655	SINAPI	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	9,50	150,77	1.447,39
19.1.7	101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=15cm	m	12,20	161,14	1.965,91
19.2			PORTÃO E GRADIL METÁLICO				
19.2.1	102362	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m ²	149,52	244,57	36.568,11
19.2.2	100701	SINAPI	Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	m ²	7,56	562,03	4.248,95
Subtotal							
							-
20			SERVIÇOS FINAIS				3.507,12
20.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m ²	810,03	2,01	1.628,16
20.2		CPU	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	1.878,96	1.878,96
Subtotal							
							-
CUSTO TOTAL							1.143.445,37

- 1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Quadra coberta com vestiário. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.
- 2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.
- 3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAM NO SINAPI OU ADAPTADOS

Aquisição e assentamento de placa da obra - ORSE 0051 - composição 1						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente com encargos complementares	2,00	h	SINAPI 88316	15,81	31,62		
Carpinteiro com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 88262	19,85	19,85		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							51,47
Custo horário total [2+3] = [4]							51,47
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							51,47
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22 - 3,60x1,80 m	1,0000	m ²	SINAPI 4813	315,00	315,00		
Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m ³ /m	1,00	m	ORSE 6995	3,89	3,89		
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m ³ /m (angelim, louro)	4,00	m	ORSE 1569	10,56	42,24		
Prego de aço polido c/ cabeça 18 x 30 (2,3/4 x 10)	0,15	kg	SINAPI 5075	21,93	3,29		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							364,42
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							415,89
B.D.I. = 31,25% [8]							129,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							545,86



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento - SEINFRA C2850 - ADAPTADA - composição 2						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							
-							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista c/ encargos complementares	10,00	h	SINAPI 88264	20,28	202,80		
Servente c/ encargos complementares	10,00	h	SINAPI 88316	15,81	158,10		
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3]							
360,90							
Custo horário total [2+3] = [4]						360,90	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						360,90	
Matérias e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Armação rex trifásica com roldana	1,0000	un	SEINFRA I0125	49,69	49,69		
Cabo isolado pvc 750v 10mm2	60,0000	m	SINAPI 980	9,85	591,00		
Conector split-bolt p/cabo 10mm2	4,0000	un	SINAPI 11856	7,45	29,80		
Curva de pvc rígido para eletroduto de 1"	2,0000	un	SINAPI 1884	3,91	7,82		
Eletroduto de pvc rígido 1"	6,0000	m	SINAPI 39255	16,79	100,74		
Luva de pvc rígido para eletroduto 1"	2,0000	un	SINAPI 1892	23,49	46,98		
Haste de aterramento coperweld 5/8" x 2,40m	1,0000	un	ORSE 1096	29,60	29,60		
Nofuse de 70 a.	1,00	un	SEINFRA I2383	40,51	40,51		
Poste de concreto duplo t (150/9), resistência nominal 150kg, h=9,00m, peso aproximado 470kg	1,00	un	SINAPI 41196	647,40	647,40		
Quadro de medição trifásica em poste	1,00	un	SINAPI 1062	335,44	335,44		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							
1.878,98							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						2.239,88	
B.D.I. = 31,25% [8]						699,96	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						2.939,84	

Locação da obra (execução de gabarito) - SEINFRA C1630 - composição 3						Produção da equipe [1]	
						1,00	m²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							
-							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Carpinteiro de formas c/ encargos complementares	0,13	h	SINAPI 88262	19,85	2,58		
Servente c/ encargos complementares	0,13	h	SINAPI 88316	15,81	2,06		
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [3]							
4,64							
Custo horário total [2+3] = [4]						4,64	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						4,64	
Matérias e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Pontaletes / barrote de 3"x3"	0,04	m	SINAPI 4491	9,90	0,40		
Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	0,02	kg	SINAPI 345	30,91	0,62		
Preço de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	0,012	kg	SINAPI 5067	23,37	0,28		
Tábua de virola de 12"x 1"	0,009	m	SINAPI 6189	14,43	0,13		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							
1,43							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						6,07	
B.D.I. = 31,25% [8]						1,90	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						7,97	



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Lastro de brita compactada, espessura 5cm - SEINFRA C2862 - composição 4						Produção da equipe [1]		
						1,00	m ²	
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário		
						-		
Custo horário total dos equipamentos [2]								-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Servente com encargos complementares	2,00	h	SINAPI 88316	15,81	31,62			
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]								31,62
Custo horário total [2+3] = [4]								31,62
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]								31,62
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário			
Brita 2	1,1500	m ³	SINAPI 4718	190,00	218,50			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]								218,50
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]								250,12
B.D.I. = 26,37% [8]								78,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]								328,28

Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação - ORSE 3637 composição 5						Produção da equipe [1]		
						1,00	m ²	
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário		
						-		
Custo horário total dos equipamentos [2]								-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Armador com encargos complementares	0,50	h	SINAPI 88245	19,97	9,99			
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]								9,99
Custo horário total [2+3] = [4]								9,99
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]								9,99
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário			
Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2,45x6,0m, (1,48kg/m ²)	1,05	m ²	SINAPI 21141	19,08	20,03			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]								20,03
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]								30,02
B.D.I. = 31,25% [8]								9,38
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]								39,40



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Lanternim em estrutura metálica - SEINFRA C1597 - composição 6						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
						-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra						Salário hora	Custo horário
Montador de estrutura metálica com encargos complementares	Quant.	Unid.	Referência				
	0,59	h	SINAPI 88278		17,24	10,17	
Servente com encargos complementares	Quant.	Unid.	Referência				
	0,51	h	SINAPI 88316		15,81	8,06	
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							18,23
Custo horário total [2+3] = [4]							18,23
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							18,23
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário
Componentes estruturais de aço	Quant.	Unid.	Referência				
	3,60	kg	SEINFRA I0824		7,39	26,60	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							26,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							44,83
B.D.I. = 31,25% [8]							14,01
PREÇO UNITARIO TOTAL [7+8] = [9]							58,84

Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4 - SEINFRA C4070 - composição 7						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
						-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra						Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	Quant.	Unid.	Referência				
	2,4	h	SINAPI 88309		20,08	48,19	
Servente com encargos complementares	Quant.	Unid.	Referência				
	4,8	h	SINAPI 88316		15,81	75,89	
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							124,08
Custo horário total [2+3] = [4]							124,08
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							124,08
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário
Areia grossa	Quant.	Unid.	Referência				
	0,004	m ³	SINAPI 367		81,04	0,32	
Cimento branco	Quant.	Unid.	Referência				
	0,7	kg	SINAPI 1380		2,51	1,76	
Cimento portland	Quant.	Unid.	Referência				
	1,6	kg	SINAPI 1379		0,80	1,28	
Perfil batente de aço (14/24)x44mm chapa 20 (divisória)	Quant.	Unid.	Referência				
	1,3	kg	SEINFRA I1621		3,16	4,11	
Divisória de granito cinza e=2cm	Quant.	Unid.	Referência				
	1	m ²	SINAPI 44476		644,08	644,08	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							651,55
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							775,63
B.D.I. = 31,25% [8]							242,38
PREÇO UNITARIO TOTAL [7+8] = [9]							1.018,01



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças - ORSE 9692 - composição 8						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra							
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Carpinteiro de formas com encargos complementares	3,75	h	SINAPI 88262	19,85	74,44		
Servente com encargos complementares	3,75	h	SINAPI 88316	15,81	59,29		
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							133,73
Custo horário total [2+3] = [4]							133,73
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							133,73
Materiais e/ou Serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Dobradiça para divisória mármore ou granito com mola, inclusive parafuso latão	2	un	ORSE 3378	189,00	378,00		
Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, inclusive batente c/amortecedor e parafusos	1	un	ORSE 3379	79,89	79,89		
Batedor p/fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/div.marmore ou granito	1	un	ORSE 3380	83,90	83,90		
Parafuso em aço inox p/ batedor de fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/div.marmore ou granito	2	un	ORSE 3381	12,52	25,04		
Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 600 x 2100 mm de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento laminado natural para verniz	1	un	SINAPI 5020	217,34	217,34		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							784,17
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							917,90
B.D.I. = 31,25% [8]							286,84
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							1.204,74
PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 90x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças - ORSE 9467 composição 9						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra							
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Carpinteiro de formas com encargos complementares	3,75	h	SINAPI 88262	19,85	74,44		
Servente com encargos complementares	3,75	h	SINAPI 88316	15,81	59,29		
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							133,73
Custo horário total [2+3] = [4]							133,73
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							133,73
Materiais e/ou Serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	3,00	un	ORSE 848	3,60	10,80		
Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	1,00	un	ORSE 1808	299,00	299,00		
Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	1,00	cj	ORSE 5015	260,00	260,00		
Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	1,00	cj	SINAPI 3080	60,00	60,00		
Preço de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	0,004	kg	SINAPI 5075	21,93	0,09		
Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3)	1,00	m³	SINAPI 88628	531,69	531,69		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							1.161,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							1.295,31
B.D.I. = 31,25% [8]							404,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							1.700,09



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1 - ORSE 8773- adaptada composição					Produção da equipe [1]	
10					1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário
				-		-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Serralheiro com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88315	19,97	29,96	
Servente com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88316	15,81	23,72	
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]						53,68
Custo horário total [2+3] = [4]						53,68
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						53,68
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Chapa de aço fina a frio bitola msg 20, e = 0,90 mm (7,20 kg/m ²)	7,20	kg	SINAPI 1325	13,06	94,03	
Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	1,00	kg	SINAPI 10997	30,32	30,32	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						124,35
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						178,03
B.D.I. = 31,25% [8]						55,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						233,66



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura - SEINFRA C4835 - composição 11						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
						-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88309	20,08	30,12		
Servente com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88316	15,81	23,72		
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							53,84
Custo horário total [2+3] = [4]							53,84
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							53,84
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Parafuso frances 1/2"x8" com 2 porcas	4,00	un	SEINFRA I1580	5,87	23,48		
Espelho cristal e = 4 mm	1,00	m ²	SINAPI 11186	573,33	573,33		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							596,81
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							650,65
B.D.I. = 31,25% [8]							203,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							853,98

Pingadeira de concreto - SEINFRA C3084 - composição 12						Produção da equipe [1]	
						1,00	m
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
						-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	0,12	h	SINAPI 88309	20,08	2,41		
Servente com encargos complementares	0,37	h	SINAPI 88316	15,81	5,85		
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							8,26
Custo horário total [2+3] = [4]							8,26
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							8,26
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3)	0,005	m ³	SINAPI 88628	531,69	2,66		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							2,66
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							10,92
B.D.I. = 31,25% [8]							3,41
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							14,33



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa - SEINFRA C4624 - composição 13						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário	
Custo horário total dos equipamentos [2]						-	-
Mão-de-obra						Salário hora	Custo horário
Ladrihista com encargos complementares	1,6000	h			20,00	32,00	
Servente com encargos complementares	1,250	h			15,81	19,76	
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							51,76
Custo horário total [2+5] = [6]							51,76
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [6]/[1] = [7]							51,76
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário
Areia média	0,0182	m ²		SINAPI 370	80,00	1,46	
Cal hidratada	2,7300	kg		SINAPI 1106	0,86	2,35	
Cimento portland	2,8000	kg		SINAPI 1379	0,80	2,24	
Piso tátil alerta ou direcional em pmc (concreto) esp. 2.5cm	6,8750	un		SINAPI 36178	8,80	60,50	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [8]							66,55
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							118,31
B.D.I. = 31,25% [8]							36,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							155,28

Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos - SEINFRA C2475 - composição 14						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário	
Custo horário total dos equipamentos [2]						-	-
Mão-de-obra						Salário hora	Custo horário
Pintor para tinta epoxi com encargos complementares	2,1000	h		SINAPI 88312	21,15	44,42	
Ajudante de pintor com encargos complementares	2,1000	h		SINAPI 100301	17,67	37,11	
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							81,53
Custo horário total [2+3] = [4]							81,53
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							81,53
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário
Lixa para ferro	1,50	un		SINAPI 3768	2,60	3,90	
Líquido preparador de superfícies	0,25	l		SINAPI 38122	12,33	3,08	
Massa acrílica para pintura latex	0,80	kg		SINAPI 43651	4,64	3,71	
Selador acrílico	0,30	l		SINAPI 6085	6,89	2,07	
Solvente p/tinta epoxi e borracha clorada	0,08	l		ORSE 2037	40,96	3,28	
Tinta epoxi para acabamento	0,35	l		SINAPI 7304	62,10	21,74	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							37,78
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							119,31
B.D.I. = 31,25% [8]							37,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							156,59



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Produção da equipe [1]					
1,00 un					
Pintura PVA, 2 demãos - ORSE 2285 - composição 15					
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Pintor com encargos complementares	0,4000	h	SINAPI 88310	21,15	8,46
Sevente com encargos complementares	0,2000	h	SINAPI 88316	15,81	3,16
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					11,62
Materiais e/ou serviços					
Tinta pva látex para interior	0,1800	l	ORSE 2232	15,21	2,74
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					2,74
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					14,36
B.D.I. = 31,25% [4]					4,49
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					18,85
Bucha PVC de redução soldável longa 50mm x 25mm - ORSE 1083 - composição 16					
Produção da equipe [1]					
1,00 un					
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,2400	h	SINAPI 88267	19,47	4,67
Sevente com encargos complementares	0,2400	h	SINAPI 88316	15,81	3,79
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					8,46
Materiais e/ou serviços					
Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	0,0030	kg	ORSE 138	71,51	0,21
Solucao limpadora pvc	0,0460	l	ORSE 2036	68,86	3,17
Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	1,0000	un	SINAPI 813	4,68	4,68
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					8,06
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					16,52
B.D.I. = 31,25% [4]					5,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					21,68
Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L - SINAPI 102609-ADAP - composição 17					
Produção da equipe [1]					
1,00 un					
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,35	h	SINAPI 88267	19,47	6,81
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,35	h	SINAPI 88248	15,98	5,59
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					12,40
Materiais e/ou serviços					
Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L	1,0000	un	COTAÇÃO	1.999,00	1.999,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					1.999,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					2.011,40
B.D.I. = 31,25% [4]					628,56
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					2.639,96
Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 100mm (tipo abacaxi) - ORSE 4283 - composição 18					
Produção da equipe [1]					
1,00 un					
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,5000	h	SINAPI 88267	19,47	9,74
Sevente com encargos complementares	0,5000	h	SINAPI 88316	15,81	7,91
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					17,65
Materiais e/ou serviços					
Ralo fofo semiesferico, 100 mm, para lajes/ calhas	1,0000	un	SINAPI 11708	21,31	21,31
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					21,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					38,96
B.D.I. = 31,25% [4]					12,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					51,14



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Ducha Higiênica com registro e derivação - SEINFRA C1151 - composição 19					Produção da equipe [1]	
					1,00	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador com encargos complementares	0,5	h	SINAPI 88267	19,47	9,74	
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,5	h	SINAPI 88248	15,98	7,99	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						17,73
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 "	1,0000	un	SINAPI 1370	107,51	107,51	
Fita de vedação	0,2800	m	ORSE 981	0,23	0,06	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						107,57
CUSTO UNITARIO TOTAL [1+2] = [3]						125,30
B.D.I. = 31,25% [4]						39,16
PREÇO UNITARIO TOTAL [3+4] = [5]						164,46



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Dispenser Toalha - ORSE 4287 - composição 20						Produção da equipe [1]	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	1,00	un
Encanador com encargos complementares	0,1500	h	SINAPI 88267	19,47	2,92		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							2,92
Materiais e/ou serviços						Valor R\$	Custo unitário
Dispenser para toalha de papel interfolhada, em ABS	1,0000	un	ORSE 3358	42,06	42,06		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							42,06
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							44,98
B.D.I. = 31,25% [4]							14,06
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							59,04
Dispenser papel higiênico tipo rolo - ORSE 12511 - composição 21						Produção da equipe [1]	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	1,00	un
Encanador com encargos complementares	0,1500	h	SINAPI 88267	19,47	2,92		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							2,92
Materiais e/ou serviços						Valor R\$	Custo unitário
Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolaço	1,0000	un	SINAPI 37400	45,60	45,60		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							45,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							48,52
B.D.I. = 31,25% [4]							15,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							63,68
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ² - ORSE 12888 - composição 22						Produção da equipe [1]	
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	1,00
				-		-	un
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente de encanador com encargos complementares	0,20	h	SINAPI 88316	15,81	3,16		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							3,16
Custo horário total [2+3] = [4]							3,16
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							3,16
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário
Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	1,00	un	SINAPI 37559	28,37	28,37		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							28,37
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							31,53
B.D.I. = 31,25% [8]							9,85
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							41,38



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Dispositivo diferencial residual 25A - SEINFRA C4530 - composição 23						Produção da equipe [1]	
Equipamentos						1,00	un
Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário		
			-		-		
Custo horário total dos equipamentos [2]						-	
Mão-de-obra						Salário hora	Custo horário
Quant.	Unid.	Referência					
0,60	h	SINAPI 88264			20,28	12,17	
0,60	h	SINAPI 88247			16,74	10,04	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]						22,21	
Custo horário total [2+3] = [4]						22,21	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						22,21	
Materiais e/ou Serviços						Valor RS	Custo unitário
Quant.	Unid.	Referência					
1,000	un	ORSE 7343			372,57	372,57	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						372,57	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						394,78	
B.D.I. = 31,25% [8]						123,37	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						518,15	



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V - ORSE 9042 - composição 24						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista com encargos complementares	0,30	h	SINAPI 88264	20,28	6,08		
Servente com encargos complementares	0,30	h	SINAPI 88316	15,81	4,74		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							10,82
Custo horário total [2+3] = [4]							10,82
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							10,82
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 440v	1,000	un	ORSE 9332	79,80	79,80		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							79,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							90,62
B.D.I. = 31,25% [8]							28,32
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							118,94

Abraçadeira metálica tipo D de 3/4" - ORSE 8441 - composição 25						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Encanador com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88267	19,47	1,95		
Servente com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88316	15,81	1,58		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							3,53
Custo horário total [2+3] = [4]							3,53
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							3,53
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação	1,00	un	SINAPI 400	1,43	1,43		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							1,43
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							4,96
B.D.I. = 31,25% [8]							1,55
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							6,51



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Abraçadeira metálica tipo D de 1" - ORSE 12140 - composição 26						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Encanador com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88267	19,47	1,95		
Servente com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88316	15,81	1,58		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							3,53
Custo horário total [2+3] = [4]							3,53
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							3,53
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1" e parafuso de fixação	1.000	un	SINAPI 393	1,65	1,65		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							1,65
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							5,18
B.D.I. = 31,25% [8]							1,62
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							6,80

Placa cega de PVC 4x2 - ORSE 711 - composição 27						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88264	20,28	2,03		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							2,03
Custo horário total [2+3] = [4]							2,03
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							2,03
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Tampa cega em pvc para condutete 4 x 2"	1.000	un	SINAPI 7543	5,02	5,02		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							5,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							7,05
B.D.I. = 31,25% [8]							2,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							9,25

Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W - PRÓPRIA - composição 28						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							-
Custo horário total [2+3] = [4]							-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							-
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Luminária industrial de embutir, em alumínio, p/ lâmpada mista ou a vapor de mercúrio, exclusive reator e lâmpada	1.000	un	ORSE-C 618	229,38	229,38		
Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. af. 08/2020	1.000	un	SINAPI 101666	231,14	231,14		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							460,52
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							460,52
B.D.I. = 31,25% [8]							143,91



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]	604,43
---	---------------

Luminária industrial de embutir, em alumínio, p/ lâmpada mista ou a vapor de mercúrio, exclusive reator e lâmpada - ORSE 618 - composição 29						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							
-							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 88264	20,28	20,28		
Servente com encargos complementares	1,0000	h	SINAPI 88316	15,81	15,81		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							
36,09							
Custo horário total [2+3] = [4]							
36,09							
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							
36,09							
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Luminária industrial de embutir, em alumínio, p/ lâmpada mista ou vapor mercúrio	1,00	un	ORSE 1392	193,29	193,29		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							
193,29							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						229,38	
B.D.I. = 31,25% [8]						71,68	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						301,06	

Caixa de equalização de potências de embutir - ORSE 9051 - composição 30						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							
-							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista com encargos complementares	0,30	h	SINAPI 88264	20,28	6,08		
Servente com encargos complementares	0,3000	h	SINAPI 88316	15,81	4,74		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							
10,82							
Custo horário total [2+3] = [4]							
10,82							
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							
10,82							
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento (para-raio)	1,00	un	ORSE 9326	298,00	298,00		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							
298,00							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						308,82	
B.D.I. = 31,25% [8]						96,51	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						405,33	

Terminal ou conector de pressão - para cabo 35 mm ² - ORSE 7928 - composição 31						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							
-							
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Eletricista com encargos complementares	0,056	h	SINAPI 88264	20,28	1,14		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							
1,14							
Custo horário total [2+3] = [4]							
1,14							
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							
1,14							
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
Alicate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm ²	0,056	h	ORSE 7880	2,42	0,14		
Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 35 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m8	1,00	un	SINAPI 1577	3,52	3,52		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							
3,66							



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]	4,80
B.D.I. = 31,25% [8]	1,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]	6,30

Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m - ORSE 5 - ADAP - composição 32						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	0,60	h	SINAPI 88309	20,08	12,05		
Servente com encargos complementares	0,60	h	SINAPI 88316	15,81	9,49		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							21,54
Custo horário total [2+3] = [4]							21,54
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							21,54
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,47 x 0,57 m	1,00	un	ORSE 1772	1.407,92	1.407,92		
Argamassa 1:3 (cimento e areia)	0,004	m³	SINAPI 88628	531,69	2,13		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							1.410,05
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							1.431,59
B.D.I. = 31,25% [8]							447,37
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							1.878,96

- - composição						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário	
			-			-	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,20	h	SINAPI	88316	16,33	3,27	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							3,27
Custo horário total [2+3] = [4]							3,27
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							3,27
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Valor RS	Custo unitário	
Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 14 x 14* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	1,00	un	SINAPI	37557	11,54	11,54	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							11,54
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							14,81
B.D.I. = 31,25% [8]							4,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							19,44



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição						Produção da equipe [1]	
Equipamentos						1,00	un
Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							
Mão-de-obra							
Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Salário hora	Custo horário		
0,20	h	SINAPI	88316	16,33	3,27		
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]							3,27
Custo horário total [2+3] = [4]							3,27
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							3,27
Materiais e/ou Serviços							
Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Valor R\$	Custo unitário		
1,00	un	SINAPI	37558	35,98	35,98		
Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, "20 x 40" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)							
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							35,98
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							39,25
B.D.I. = 31,25% [8]							12,27
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							51,52

- - composição						Produção da equipe [1]	
Equipamentos						1,00	m²
Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	RS H. improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							
Mão-de-obra							
Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
0,180	h	SINAPI 88309	20,84	3,75			
0,180	h	SINAPI 88316	16,33	2,94			
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]							6,69
Custo horário total [2+3] = [4]							6,69
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							6,69
Materiais e/ou Serviços							
Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário			
1,00	m²	SINAPI 10708	48,00	48,00			
0,25	kg	SINAPI 3410	35,03	8,76			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							56,76
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							63,45
B.D.I. = 31,25% [8]							19,83
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							83,28



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição						Produção da equipe [1]		
						1,00	un	
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							-	-
Custo horário total [2+3] = [4]							-	-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							-	-
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário	
Porta de madeira de abrir para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x200cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 90820-adap (Comp.37)	91,38	91,38			
Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão popular. fornecimento e instalação. af. 12/2019_p	1,00	un	SINAPI 91292	240,98	240,98			
Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 91305	81,29	81,29			
Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 12/2019	9,20	m	SINAPI 100660	5,68	52,26			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						465,91		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						465,91		
B.D.I. = 31,25% [8]						145,60		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						611,51		

- - composição						Produção da equipe [1]		
						1,00	un	
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	1.282	h	SINAPI 88261	19,72	25,28			
Servente com encargos complementares	0.641	h	SINAPI 88316	16,33	10,47			
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							35,75	
Custo horário total [2+3] = [4]							35,75	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							35,75	
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário	
Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	3	un	SINAPI 2432	17,95	53,85			
Porta de madeira, folha média (nbr 15930) de 600 x 2000 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	1	un	SINAPI 10553-proporc	-	-			
Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	19,8	un	SINAPI 11055	0,09	1,78			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						55,63		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						91,38		
B.D.I. = 31,25% [8]						28,56		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						119,94		

- - composição						Produção da equipe [1]		
						1,00	m ²	
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]					-
Custo horário total [2+3] = [4]					-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]					-
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	1	m ²	ORSE 13857	540,00	540,00
Roldana para porta correr (superior)	3,6	un	ORSE 1993	32,52	117,07
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]					657,07
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					657,07
B.D.I. = 31,25% [8]					205,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					862,40

- - composição						Produção da equipe [1]
						1,00 un
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]						-
Custo horário total [2+3] = [4]						-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						-
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Porta de abrir de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x200cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação - af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 90822-aciap (Comp.40)	98,74	98,74	
Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão popular. fornecimento e instalação. af. 12/2019 p	1,00	un	SINAPI 91292	240,98	240,98	
Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação - af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 91304	81,43	81,43	
Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 12/2019	10,00	m	SINAPI 100660	5,68	56,80	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						477,95
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						477,95
B.D.I. = 31,25% [8]						149,36
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						627,31

- - composição						Produção da equipe [1]
						1,00 un
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	1,546	h	SINAPI 88261	19,72	30,49	
Servente com encargos complementares	0,773	h	SINAPI 88316	16,33	12,62	
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]						43,11
Custo horário total [2+3] = [4]						43,11
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						43,11
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	3	un	SINAPI 2432	17,95	53,85	
Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 800 x 2000 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrateado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	1	un	SINAPI 10555-proporc	-	-	



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1 ")	19,8	un	SINAPI 11055	0,09	1,78
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]					55,63
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					98,74
B.D.I. = 31,25% [8]					30,86
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					129,60



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição						Produção da equipe [1]		
						1,00	un	
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							-	-
Custo horário total [2+3] = [4]							-	-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							-	-
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário	
Porta de abrir de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x150cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 90820-aclap (Comp.42)	91,38	91,38	91,38		
Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão popular. fornecimento e instalação. af. 12/2019. p	1,00	un	SINAPI 91292	240,98	240,98	240,98		
Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	1,00	un	SINAPI 91305	81,29	81,29	81,29		
Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 12/2019	7,20	m	SINAPI 100660	5,68	40,90	40,90		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						454,55	454,55	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						454,55	454,55	
B.D.I. = 31,25% [8]						142,05	142,05	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						596,60	596,60	
- - composição						Produção da equipe [1]		
						1,00	un	
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário		
Custo horário total dos equipamentos [2]							-	-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário			
Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	1,282	h	SINAPI 88261	19,72	25,28	25,28		
Servente com encargos complementares	0,641	h	SINAPI 88316	16,33	10,47	10,47		
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]							35,75	35,75
Custo horário total [2+3] = [4]							35,75	35,75
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							35,75	35,75
Materiais e/ou Serviços						Valor R\$	Custo unitário	
Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	3	un	SINAPI 2432	17,95	53,85	53,85		
Porta de madeira, folha média (nbr 15930) de 600 x 1500 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	1	un	SINAPI 10553-proporc	-	-	-		
Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1")	19,8	un	SINAPI 11055	0,09	1,78	1,78		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						55,63	55,63	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						91,38	91,38	
B.D.I. = 31,25% [8]						28,56	28,56	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						119,94	119,94	



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição					Produção da equipe [1]	
					1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						
-						
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]						
-						
Custo horário total [2+3] = [4]						
-						
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						
-						
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Fornecimento e instalação de brises de ângulo fixo ou móvel, em alumínio, com pintura a base de poliéster, inclusive acessórios	1	m ²	ORSE 11133	900,00	900,00	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						
900,00						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					900,00	
B.D.I. = 31,25% [8]					281,25	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					1.181,25	

- - composição					Produção da equipe [1]	
					1,00	un
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						
-						
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pintor com encargos complementares	0,4	h	SINAPI 88310	21,91	8,76	
Servente com encargos complementares	0,2	h	SINAPI 88316	16,33	3,27	
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]						
12,03						
Custo horário total [2+3] = [4]						
12,03						
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						
12,03						
Materiais e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Tinta mineral impermeável em pó, branca	0,33	kg	SINAPI 7342	2,71	0,89	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						
0,89						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					12,92	
B.D.I. = 31,25% [8]					4,04	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					16,96	



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra							
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	1	h	SINAPI 88309	20,84	20,84		
Servente com encargos complementares	1	h	SINAPI 88316	16,33	16,33		
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]							37,17
Custo horário total [2+3] = [4]							37,17
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							37,17
Materiais e/ou Serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Canteoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 Kg/m	0,6	m	ORSE 3116	14,89	8,93		
Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= *2,5" cm	1	m ²	SINAPI 11795	513,20	513,20		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							522,13
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							559,30
B.D.I. = 31,25% [8]							174,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							734,08

- - composição						Produção da equipe [1]	
						1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H.prod.	H.improd.	R\$ H.prod.	R\$ H.improd.	Custo horário	
Custo horário total dos equipamentos [2]							-
Mão-de-obra							
	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Custo horário total da mão-de-obra s/lis [3]							-
Custo horário total [2+3] = [4]							-
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]							-
Materiais e/ou Serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Cadeira rebatível, assento e encosto injetados em polipropileno, sem estofamento, fixação no piso, dimensão: assento = 42x46,7, esp 4mm/encosto = 42x45 esp 4mm, c/ apoio braços, inclusive instalação e frete	1	un	ORSE 12934	670,00	670,00		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]							670,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]							670,00
B.D.I. = 31,25% [8]							209,38
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]							879,38

- - composição						Produção da equipe [1]	
						1,00	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário		
Pedreiro com encargos complementares	0,2500	h	SINAPI 88309	20,84	5,21		
Custo horário total da mão-de-obra c/lis [1]							5,21
Materiais e/ou serviços							
	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário		
Letras aço inox escovado/polido 50 x 50cm	1,0000	un	ORSE 7646	224,44	224,44		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							224,44
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							229,65
B.D.I. = 31,25% [4]							71,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							301,42



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição							Produção da equipe [1]					
							1,00	un				
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário							
Pedreiro com encargos complementares	0,2500	h	SINAPI 88309	20,84	5,21							
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						5,21						
Materiais e/ou serviços							Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Letras aço inox escovado/polido 35 x 35cm	1,0000	un	ORSE-adap 7550	137,53	137,53							
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						137,53						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]								142,74				
B.D.I. = 31,25% [4]								44,81				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]								187,35				
- - - composição							Produção da equipe [1]					
							1,00	m				
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário						
Custo horário total dos equipamentos [2]						-						
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Salário hora	Custo horário						
Serralheiro com encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88315	20,73	20,73						
Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	2,00	h	SINAPI	88251	16,92	33,84						
Soldador com encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88317	21,55	21,55						
Custo horário total da mão-de-obra c/s [3]						76,12						
Custo horário total [2+3] = [4]								76,12				
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]								76,12				
Materiais e/ou Serviços							Quant.	Unid.	Tipo/Código	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Tubo de ferro galvanizado de 2" (50 mm)	1,21	m	SINAPI	21013	92,12	111,47						
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" (40 mm)	1,40	m	SINAPI	21012	70,59	98,83						
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4" (32 mm)	3,62	m	SINAPI	21011	63,88	231,25						
Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	0,50	kg	SINAPI	10997	31,00	15,50						
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						457,05						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]								533,17				
B.D.I. = 31,25% [8]								166,62				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]								699,79				
- - - composição							Produção da equipe [1]					
							1,00	und				
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário						
Custo horário total dos equipamentos [2]						-						
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário							
Pedreiro com encargos complementares	0,70	h	SINAPI 88309	20,84	14,59							
Servente com encargos complementares	0,78	h	SINAPI 88316	16,33	12,74							
Custo horário total da mão-de-obra s/s [3]						27,33						
Custo horário total [2+3] = [4]								27,33				
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]								27,33				
Materiais e/ou Serviços							Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Argamassa traço 1:3- preparo manual	0,008	m³	SINAPI 87372	677,88	5,42							
Anel de concreto armado Ø1,10x0,50 m	1,000	und	SINAPI 12547	66,60	66,60							
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						72,02						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]								99,35				
B.D.I. = 31,25% [8]								31,05				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]								130,40				
- - - composição							Produção da equipe [1]					
							1,00	un				



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88316	16,33	1,63	
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]					1,63	
Custo horário total [2+3] = [4]					1,63	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]					1,63	
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Tampa ou fundo pré-moldado em concreto armado, diâmetro 1,00m, para poços de visita ou afins	1,00	un	ORSE 4843	25,00	25,00	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]					25,00	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					26,63	
B.D.I. = 31,25% [8]					8,32	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					34,95	
- - composição					Produção da equipe [1]	
					1,00	m ²
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	R\$ H. prod.	R\$ H. improd.	Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,30	h	SINAPI 88316	16,33	4,90	
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]					4,90	
Custo horário total [2+3] = [4]					4,90	
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]					4,90	
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Seixo rolado	1,10	m ³	SINAPI 4734	166,33	182,96	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]					182,96	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]					187,86	
B.D.I. = 31,25% [8]					58,71	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]					246,57	



Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- - composição					Produção da equipe [1]	
Equipamentos	Quant.	H. prod.	H. improd.	RS H. prod.	1,00 m ²	RS H. improd. Custo horário
			-			-
Custo horário total dos equipamentos [2]						-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,10	h	SINAPI 88316	16,33	1,63	
Custo horário total da mão-de-obra s/ls [3]						1,63
Custo horário total [2+3] = [4]						1,63
Custo unitário total dos equipamentos + mão de obra [4]/[1] = [5]						1,63
Material e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor RS	Custo unitário	
Sabão em pó	0,005	kg	ORSE 1997	8,77	0,04	
Vassoura piaçava	0,050	un	SINAPI 38400	15,80	0,79	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [6]						0,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [5+6] = [7]						2,46
B.D.I. = 31,25% [8]						0,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [7+8] = [9]						3,23



NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

- 1. REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.
- 2. OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a “margem” que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:

Quinta-feira, 14/09/2017.



ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

...

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

...

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %

Quinta-feira, 14/09/2017.



4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados. Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Quinta-feira, 14/09/2017.



As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015 , para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 31,25 %

Quinta-feira, 14/09/2017.




Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUI		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,57%	6,63%	8,57%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,03%	16,34%	44,03%	16,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,21%	4,03%	5,21%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,79%	3,71%	4,79%	3,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,95%	3,81%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	14,37%	11,12%	14,37%	11,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,75%	16,20%	6,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,46%	0,36%
D	Total	7,84%	3,09%	16,66%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		83,04%	47,35%	111,86%	70,63%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



				PREFEITURA DE OEIRAS						
Obra: Quadra coberta com vestiário				Mais trabalho, novas conquistas						
Unidade Federativa:										
Cronograma de Planejamento										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.877,12	7,14%	100%						
				81.677,12						
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES	7.554,58	0,86%	100%						
				7.554,58						
3	FUNDAÇÕES	52.198,24	4,57%	50%	50%					
				26.099,62	26.099,62					
4	SUPERESTRUTURA	530.398,73	46,39%	35%	35%	3%	30%			
					185.639,56	185.639,56	159.118,62			
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	38.402,12	3,38%				50%	50%		
							19.201,06	19.201,06		
6	ESQUADRIAS	20.487,66	1,79%				50%	60%		
							10.243,83	10.243,83		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	129.758,38	11,35%			90%	10%			
						116.782,64	12.975,84			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.277,15	1,16%		100%					
					13.277,15					
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	36.211,77	3,17%				50%	50%		
							18.105,89	18.105,89		
10	SISTEMAS DE PISOS	9.317,35	0,81%				50%	50%		
							4.658,68	4.658,68		
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	61.367,06	5,37%				40%	30%	30%	
							24.546,83	18.410,12	18.410,12	
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8.385,21	0,73%				50%	50%		
							4.192,61	4.192,61		
13	INSTALAÇÕES SANITARIAS	7.016,92	0,61%				50%	50%		
							3.508,46	3.508,46		
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	9.073,05	0,79%					100%		
								9.073,05		
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	17.510,51	1,53%						100%	
									17.510,51	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	904,06	0,08%						100%	
									904,06	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)	29.702,95	2,60%				50%	50%		
							14.851,48	14.851,48		
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	19.368,38	1,69%		30%	10%	40%	20%		
					5.809,51	1.936,84	7.746,64	3.873,27		
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	67.328,03	5,89%					30%	70%	
								20.198,41	47.129,62	
20	SERVIÇOS FINAIS	3.507,12	0,31%						100%	
									3.507,12	
Valores Totais		1.143.445,37	100,00%	115.331,30	230.826,23	304.358,73	275.150,82	126.316,85	87.461,44	